

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 AO CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com CNPJ/MF nº. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Felício Helu, nº 125, Parque Industrial, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.966.345-2 e do CPF 100.918.438-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Associação De Serviços De Assistência A Saúde E Desenvolvimento Social**, com sede na Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 32 – Centro, na cidade de Cedral/SP, Cep:15.895-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.229.369/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Newton Cesar Mathias, portador do RG: 17.403.532-9 e inscrito no CPF: 093.193.168-13, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro nas Cláusulas 3.2, o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Aditar o objeto como segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Qte. de meses</b>	<b>Horas Estimadas mensais</b>	<b>Horas Estimadas por 6 meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor 6 mês</b>
-------------	-------------------------------	----------------------	--------------------------------	------------------------------------	-----------------------	--------------------

1	Serviços médicos para atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde.	6	120	720	R\$ 67,00	R\$ 48.240,00
2	Serviços médicos de atendimento em urgência e emergência, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	200	1200	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00
3	Serviços médicos de atendimento em pediatria, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	72	432	R\$ 115,00	R\$49.680,00
4	Serviços médicos de atendimento em Ginecologia, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	72	432	R\$ 115,00	R\$ 49.680,00
5	Serviços médicos de atendimento em oftalmologia, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	20	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
6	Serviços médicos de atendimento em PSIQUIATRIA, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	20	120	R\$ 140,44	R\$ 16.852,80
7	Serviços médicos de atendimento em ULTRASSONOGRRAFIA, sendo 4 exames por hora, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde	6	20	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
8	Serviços de ENFEMEIRO, onde deverão atuar de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo COREN afim de promover assistência	6	120	720	R\$ 30,00	R\$ 21.600,00

	adequada ao atendimento do usuário.					
9	Serviços de TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, onde deverão atuar de acordo com as normas e regra estabelecidas pelo COREN afim de promover assistência adequada ao atendimento ao usuário.	6	120	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
						R\$ 356.452,80

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação 02.08.00/10.301.0010.2033.000/3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato se prorrogado por igual período 6 (seis) meses, conforme Lei 8.666/93, a contar de 18 de Outubro de 2020, ocorrendo o seu término em 18 de Abril de 2021, mantidos todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo, contidas no Contrato nº 20/2019.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 02 (dois) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança-SP, 16 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA  
Vandil Baptista Casemiro  
Prefeito Municipal  
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Newton Cesar Mathias  
Diretor Presidente  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Andrea Luiz Machado  
RG nº: 21.670.944-1

Mariana Xavier Frederico Passarini  
RG nº: 24.342.785-2